



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 006/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Antônio Carlos, e de outro, como CONTRATADO, Anderson Flávio Gomes, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, pessoa física de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família, inscrita no CNPJ sob o nº 26.112.581/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Rafael Campos Fernandes.

1.2- DO CONTRATADO

Anderson Flavio Gomes, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 086.929.256-08, residente na rua Av. Padre Avelino, 216, bairro centro, Antônio Carlos MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 006/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, e está fundamentado no a artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1- DO OBJETO

2.1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Pessoa Física para promover a limpeza, organização e mudança de arquivos da Câmara Municipal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço objeto do presente Contrato começa no dia 02 de janeiro de 2023, terminando em até 31 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2- DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)

3.3- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 parcelas de R\$1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), a ser paga no término da Prestação do serviço contratado sendo em até 31/01/2023.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.000.1.031.0002.2810.3.1.90.04..00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato.

5.2- O Contratado deverá ficar realização seu trabalho na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos -MG de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17h.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Impedimento temporário de participação em licitações da Câmara Municipal de Antonio Carlos - MG , pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO

- 8.1.- A extinção do presente contrato poderá ser:
- 8.1.1.- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 8.1.2.- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 8.1.3.- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
 - 8.1.4.- No caso de extinção do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA IX - DA INDENIZAÇÃO

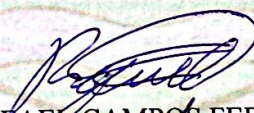
Ocorrendo a extinção, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Antônio Carlos, 09 de janeiro de 2023 .


RAFAEL CAMPOS FERNANDES
Câmara Municipal de Antônio Carlos -MG


ANDERSON FLÁVIO GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS: